

**O texto desta Lei não substitui o publicado no Diário Oficial.  
LEI N.º9.447, DE 12 DE MARÇO DE 1971 (D.O. 23.03.71)**

**ELEVA A PENSÃO QUE INDICA.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARA**

**Faço saber que a Assembléia Legislativa decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:**

Art. 1o. - Fica elevada para Cr\$ 80,00 (oitenta cruzeiros) mensais a pensão vitalícia concedida pela Lei n. 7.270, de 27 de maio de 1964 a ELZA MARTINS DE ALBUQUERQUE, viúva de Epifânio Leite.

Art. 2o. - As despesas decorrentes da elevação da pensão de que trata o artigo anterior correrão à conta de dotação orçamentária própria, que será suplementada no caso de insuficiência.

Art. 3o. - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARA,** em Fortaleza, aos 12 de março de 1971.

**PLÁCIDO ADERALDO CASTELO**

**Mauro Sampaio**